Diário Oficial do Município de Conde

Nº 0322 **Conde, 28 de Dezembro de 2004.**

CRIADO PELA LEI 156/95. **PREÇO: R$ 0,50**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI N.º 330/2004 Em, 27 de Dezembro de 2004.

ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CONDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MÚNICÍPIO DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Conde, para o exercício Econômico-Financeiro de 2005, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R$ 17.952.483,00 (Dezessete Milhões, Novecentos e Cinqüenta e Dois Mil e Quatrocentos e Oitenta e Três Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2º – A receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, transferências, Operações de Crédito e outras Receitas Correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I – Receitas do Tesouro	
Receitas Correntes	14.000.792,00
Receita Tributária	954.450,00
Receitas de Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	24.700,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	12.432.957,00
Outras Receitas Correntes	588.685,00
Receitas de Capital	4.351.896,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	4.351.896,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Conta Retificadora da Receita Orçamentária	1.241.115,00
Dedução da Receita Orçamentária em favor	1.241.115,00
Total	**17.111.573,00**

II – Receita de Outras Fontes de Entidades da Administração Descentralizada	
Receitas Correntes	890.910,00
Receita Tributária	0,00
Receitas de Contribuições	573.740,00
Receita Patrimonial	0,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	0,00
Outras Receitas Correntes	267.170,00
Receitas de Capital	0,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Conta Retificadora da Receita Orçamentária	0,00
Dedução da Receita Orçamentária em Favor	0,00
Total	840.910,00







Total Geral da Receita	17.952.483,00

Artigo 3º – A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

Despesa por Categoria Econômica	
I – Despesas do Tesouro	
DESPESAS CORRENTES	10.251.713,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.284.016,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.967.697,00
DESPESA DE CAPITAL	6.844.960,00
INVESTIMENTOS	5.773.737,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.071.223,00
Reserva de Contingência	14.900,00
Reserva de Contingência	14.900,00
Total	**17.111.573,00**

II – Despesas de Outras Fontes de Entidades da Administração Descentralizada	
DESPESAS CORRENTES	188.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	154.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.000,00
DESPESA DE CAPITAL	80.000,00
INVESTIMENTOS	55.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	25.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00
Reserva de Contingência	572.910,00
Reserva de Contingência	572.910,00
Total	**840.910,00**

Despesa por Unidade Orçamentária			
I – Despesas do Tesouro			
Código	**Descrição**	**Valor**	**%**
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	605.270,00	3,37
02.02	GABINETE DO PREFEITO	629.521,00	3,51
02.03	NÚCLEO ADM. DE JACUMÃ	388.400,00	2,16
02.04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.512.905,00	8,42
02.05	SECRETARIA DE FINANÇAS	191.370,00	1,07
02.06	SEC.DE.AGRIC.E MEIO AMBIENTE	1.131.670,00	6,30
02.08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	4.714.270,00	26,26
02.20	SECRETARIA DE TURISMO	1.372.827,00	7,65
02.21	SECRETARIA DE SAÚDE – FMS	3.813.728,00	21,24
02.22	SEC. DO TRAB. E ASSIST. SOCIAL - FMAS	562.612,00	3,13
02.23	SEC. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1.546.582,00	8.61
02.24	SECRETARIA DE TRANSPORTES	527.518,00	2,94
02.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	14.900,00	0,08
	Total	**17.11.573,00**	**95,32**

II – Despesas de Outras Fontes da Administração Descentralizada			
Código	**Descrição**	**Valor**	**%**
02.021	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CONDE	840.910,00	4,68
	Total	**840.910,00**	**4,68**
	Total Geral da Despesa	**17.952.483,00**	**100,00**

Artigo 4º – O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina de execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 5º – A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo único – Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto na alínea "c" do inciso I do artigo 4º da Lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 6º – Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Realizar operações de créditos por antecipação da receita, mediante as garantias que ajustar com Instituições Financeiras, tomando por base as condições previstas nas Resoluções 18 e 43 do Senado Federal, combinados com a lei Complementar nº 101/2000.

II. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondentes a 100% (Cem por Cento), do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Reforçar dotações, utilizando como fonte de recursos compensatórios, a reserva de contingência;